



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 167, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.302, de 4 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ **223.304,28** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.850,00
(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 14.310,40
(432) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 15.293,88
(329) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.850,00
(774) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042	Material de Consumo	R\$ 12.000,00

Total suplementação

R\$ 223.304,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

anuência para a respectiva baixa da inscrição somente será fornecida após a quitação integral do débito.

Parágrafo único. O pagamento das custas e emolumentos do cartório necessários à baixa do protesto serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 12. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.169, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.292, de 4 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000 Material de Consumo R\$ 56.000,00

3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 96.300,00

Total suplementação R\$ 152.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.292/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 168, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.303, de 4 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ **290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 167.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0046 Obrigações Patronais R\$ 55.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0046 Auxílio Alimentação R\$ 18.000,00

Total suplementação R\$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, por tendência.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 167, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.302, de 4 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ **223.304,28** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.850,00

(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 14.310,40

(432) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 15.293,88

(329) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.850,00

(774) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 223.304,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio